



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

D E C R E T O N. 5011/2024

Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Cerqueira César.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2.002, Alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2.009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI;

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Cerqueira César, substituindo o membro anterior pelo membro abaixo, reorganizada pelo Decreto nº 4.846/2022.


- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito – **Vânia Cristina Gonçalves – RG. 41.630.029-7 SSP/SP.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de janeiro de 2.024.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal



Juliana Barreiros
Secretária Municipal